L E I Nº 1.503 - EM, 25 DE ABRIL DE 2000.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS DOENTES ALCOÓLICOS (A.R..D.A.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Recuperação dos Doentes Alcoólicos (A.R.D.A.), estabelecida nesta cidade à Rua Deputado Urbano de Almeida Neto, 15, Alto do Cohim, no Joaquim Romão.

Art. 2º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM, 25 DE ABRIL DE 2000.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.503/00 à fls 23 do livro de Leis número 11
Jequié 30 de maio de 2000
Valeria de Jesus Silva

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.503 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 25 DE ABRIL DE 2000
DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE